



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP - 3ª BDA INF MTZ
22º BATALHÃO DE INFANTARIA
(8ª Cia Inf de SC/1870)
BATALHÃO TOCANTINS

PROJETO BÁSICO

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO
22º BATALHÃO DE INFANTARIA
CNPJ: 09.600.182/0002-97
2. ENDEREÇO:
Fazenda Brejo Comprido, Área 1, Zona Rural
CIDADE: Palmas UF: TO
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Aquisição de medicamentos, de uso médico e odontológico, tem por finalidade atender a demanda nos atendimentos na seção de saúde, bem como ao estoque da farmácia do 22º Batalhão de Infantaria.
4. OBJETIVO:
Tem como objetivo, atender a demanda desta seção, apoio a tropa nas diversas atividades e reposição de estoque, por meio de processo licitatório, na modalidade de dispensa de licitação.
5. JUSTIFICATIVA:
A presente aquisição tem como objetivo manter o bom atendimento desta seção de saúde e reposição do estoque na farmácia desta Organização Militar.
6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS:
Conforme Anexo
7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE ADQUIRIDA:
As medicações adquiridas atendem às necessidades do batalhão.
8. DEVERES DA CONTRATANTE:
A contratante deverá ter previsão de recursos para o pagamento do serviço executado; Determinar que a Seção de Licitações, Tesouraria e a Formação Sanitária do Batalhão fiquem como responsáveis por todo o processo de aquisição, recebimento, liquidação e pagamento referentes aos serviços prestados nesse processo.
9. DEVERES DA CONTRATADA:
- A empresa vencedora obriga-se a cumprir com a contratação em conformidade com as especificações descritas no anexo I deste projeto, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações. - Serão recusados em todo ou em parte o objeto que não atenda as especificações constantes neste termo e/ou que não estejam adequados. - Deverá estar incluso nos custos a entrega dos referidos materiais pela empresa contratada. - Todos os equipamentos e materiais deverão ser apresentados e entregues com garantia de 12 meses. - Todos os impressos deverão ser entregues no prazo máximo de até <u>30 (trinta) dias corridos</u> , após a entrega da NOTA DE EMPENHO, com o devido ciente do recebimento. - O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se houver justificativa, formal, da CONTRATADA e autorizada pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multa de até 10% por atraso. - Caso a CONTRATADA se recuse a proceder nos termos dos subitens anteriores, a CONTRATANTE se resguarda no direito de aplicar as penalidades previstas no Contrato vigente.

- A empresa deverá manter-se adimplente do início ao final do contrato sob pena de sanções previstas em Lei.

10. PLANO DE APLICAÇÃO

Finalidade	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor Total
Aquisição tem a finalidade atender a necessidade do 22º Batalhão de Infantaria	0150270001	339030	Conforme estipulado na Nota de Empenho da contratada.

11. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

ANO: 2022

META	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR TOTAL
Única	30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais na Farmácia da Formação Sanitária do 22º Batalhão de Infantaria (endereço acima	Conforme estipulado na Nota de Empenho da compra.

Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referencia simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

§ 1º O termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado a que se refere o caput contera: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

- I- Declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).
- II- Fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).
- III- Descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).
- IV- Requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).
- V- Critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).
- VI- Estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).
 - a) Portal de compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).
 - b) Pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).
 - c) Sítios eletrônicos especializados ou domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).
 - d) Contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).
 - e) Pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).
- VII- Adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

12. DECLARAÇÃO

Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

Palmas, TO, 22 de Julho de 2022.

Laís Resende Gontijo
Asp Of Médico
CRM - TO 6431

LAÍS RESENDE GONTIJO – ASP
Resp. pela Formação Sanitária do 22º Batalhão de Infantaria

Estudo Técnico Preliminar - 88/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64061.007690/2022-18

2. Objetivo

Aquisição dos Medicamentos

3. Descrição da necessidade

Aquisição de medicação por meio de dispensa de licitação, tem por finalidade, apoiar a demanda na seção de saúde e reposição no estoque da farmácia desta Organização Militar, bem como no apoio de saúde nas diversas missões do 22º Batalhão de Infantaria, considerando que o nosso pregão não possuem os itens relacionados nesta compra e/ou desertos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aux. de Saúde	3º Sgt Camila Weissbach Paz
Asp Médica	Laís Resende Gontijo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O material a ser adquirido tem como base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- A contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações técnicas prescritas no termo de referência.
- A contratada deverá respeitar os prazos previstos no termo de referência no que se refere a entrega do material, após a emissão da Nota de Empenho.

6. Levantamento de Mercado

As pesquisas de preços foram realizadas por servidor militar lotado no Seção de Saúde do 22º Batalhão de Infantaria, por meio de cotações com empresas especializadas em distribuição de medicamentos.

7. Descrição da solução como um todo

Consiste na Aquisição de Medicamentos, para atender às necessidades da Farmácia, na seção de saúde, bem como apoio das diversas missões desta Organização Militar.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está descrito conforme tabela abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Qtd
06	CEFALEXINA 500MG (CP)	1000
07	IBUPROFENO 600MG (CP)	3000
08	NIMESULIDA 100MG (CP)	3000
09	PARACETAMOL 500MG (CP)	200

9. Estimativa do Valor da Contratação

A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está descrito conforme tabela abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Qtd	Valor Unitario	Va
06	CEFALEXINA 500MG	1000	R\$ 0,99	R
07	IBUPROFENO 600MG	3000	R\$ 0,59	
08	NIMESULIDA 100MG	3000	R\$ 0,35	
09	PARACETAMOL 500MG	200	R\$ 0,44	
Total: 4.590,00				

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é o caso.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não é o caso

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A estimativa de quantidade a ser adquirida foi realizada através de planejamento de necessidades do Seção de Saúde do 22º Batalhão de Infantaria.

13. Resultados Pretendidos

Com a adoção da solução de contratação de empresa que forneça material em busca de atender as necessidades e demanda do Seção de Saúde visando oferecer um melhor serviço e atendimento ao efetivo deste Batalhão.

14. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a RDC nº 306, de 7 de Dezembro de 2004.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição se faz necessária para o suprimento nas necessidades da seção de saúde, bem como para apoio de saúde em diversas missões ao qual somos empregados

17. Responsáveis

Farmácia
22º Batalhão de Infantaria

3º Sgt Weissbach

Idt 03086770

CAMILA WEISSBACH PAZ

ENCARREGADA DE FARMÁCIA

Laís Resende Gontijo

Asp Of Médico

CRM - TO 6431

LAÍS RESENDE GONTIJO

ASP MÉDICA